



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO MULTIENTIDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.624/0001-47, estabelecida na Rodovia SC 350, Km 364, n. 408, Centro, Município de Aurora, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXSANDRO KOHL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, dispondo no presente edital as condições de sua realização.

CREDENCIAMENTO	
INFORMAÇÕES DE DATA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS	13/03/2024 - 08:00h - Horário de Brasília
VALIDADE DESDE EDITAL	12 meses.
ANALISE DOS DOCUMENTOS	Os documentos serão analisados à medida que forem sendo apresentados pelos interessados.
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ACESSO AO EDITAL	https://aurora.atende.net/cidadao www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	compras@aurora.sc.gov.br Fone: (47) 3524-0144
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
FORMA DE JULGAMENTO	CREDENCIAMENTO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO	SIM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO
COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO
EXIGE AMOSTRA DO VENCEDOR	NÃO
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

1. DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por finalidade o credenciamento de interessados para eventual fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Aurora, conforme características e valores descritos e a seguir:

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário
1	3.000	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO ESTABELECIMENTO - REFEIÇÃO LIVRE	30,00
2	1.000	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO ESTABELECIMENTO - REFEIÇÃO POR KG	57,45
3	1.000	MARMITA – TAMANHO M – Marmitas em alumínio ou isopor para alimentação com variação diária dos itens, contendo: duas porções de arroz/feijão/massa/batatas/mandioca, pedaços de carne boniva/suina/frango/peixe, acompanhando porção de saladas em recipiente separado (verduras e legumes) com peso aproximado de 600 gramas, incluindo talheres descartáveis.	22,50
4	3.000	MARMITA – TAMANHO G - Marmitas em alumínio ou isopor para alimentação com variação diária dos itens, contendo: duas porções de arroz/feijão/massa/batatas/mandioca, pedaços de carne boniva/suina/frango/peixe, acompanhando porção de saladas em recipiente separado (verduras e legumes) com peso aproximado de 800 gramas, incluindo talheres descartáveis.	25,00

2. DA PARTICIPAÇÃO

a. - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e que se inscrevam e comprovem o preenchimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

2.1 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

2.1.1 - São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

IV - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

2.2 - DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

2.1 - Os interessados em se credenciar deverão apresentar requerimento para credenciamento conforme modelo do Anexo II.

2.2 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

2.2.1 - Habilitação Jurídica:

2.2.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

2.2.1.2- Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

2.2.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

2.2.1.4- Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

2.2.2 - Qualificação Técnica:

2.2.2.1- Alvará sanitário;

2.2.2.2 - Licenças de Funcionamento do estabelecimento;

2.2.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g).

m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;

2.2.4 - Habilitação Econômico-financeira:

2.2.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

2.2.5- Declaração Conjunta e Obrigatória:

2.2.5.1- Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, declarando:

a) que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) que concorda que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento do credenciamento, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

h) que até a presente data é considerada () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

i) que está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.3 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

2.4 - A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

2.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

2.5.1 - A documentação deverá ser apresentada:

a. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar toda a documentação, junto com o requerimento de credenciamento, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, setor de compras e licitações situada na Rod SC 350, KM 364, nº 408, Centro, Município de Aurora/SC, CEP: 89186-000.

b. Fica estipulado para fins de esclarecimentos quanto as documentações necessárias para credenciamento o e-mail: *compras@aurora.sc.gov.br*, Fone: 047 3524-0144.

c. Caso seja identificado algum equívoco ou falta de algum documento, o Agente de Contratações entrará em contato em resposta ao e-mail comunicando o ocorrido.

d. É de responsabilidade do interessado o acompanhamento, saneamento de falta de documentos e de qualquer erro no envio dos arquivos para continuidade do credenciamento.

e. Nesta situação, o interessado deverá enviar um novo e-mail contendo o saneamento dos documentos solicitados, bem como o envio atualizado dos demais documentos que tiverem vencido no decurso deste prazo.

3 - DA ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pelo Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

3.2. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o interessado será declarado como **habilitado** no presente credenciamento.

3.2.1 - Os interessados que apresentarem a documentação com alguma inconformidade serão notificados na forma de diligência para que possam regularizar as pendências apontadas.

3.2.2 - A inobservância do estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do interessado do processo de credenciamento.

3.2.3 - Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

3.2.4 Das sessões de abertura e julgamento da documentação de habilitação será lavrada ata, assinada por todos os presentes.

3.2.5 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão publicados na imprensa oficial e no site do município, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

4 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimento ao presente edital poderão ser feitas por qualquer pessoa e deverão ser feitas por escrito e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura.

4.2 - Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos enviados por e-mail ou outro meio eletrônico de transmissão de dados.

4.3 - Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e submeter à Autoridade Competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes.

4.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

4.6 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, site e também publicada na imprensa oficial.

4.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.8 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do Art. 165, inciso I da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

nº 14.133/2021.

4.9 - Havendo intenção de recorrer, terá a interessado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação do recurso.

4.10 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao Setor de Licitações do Município de Aurora/SC, no horário de expediente.

4.11 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos do Agente de Contratação e a resposta dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

5 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 - Inexistindo ou decididos os recursos que porventura forem interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente efetuará a adjudicação e posteriormente a homologação.

6 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor a ser pago pelo fornecimento do produto será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e relatório de marmitas/refeições fornecidas no mês, previamente autorizado pelo secretário mediante autorização de fornecimento. O servidor que consumir refeição ou retirar marmita deverá assinar o relatório contendo a data e quantidade de refeições/marmitas consumidas/retiradas para melhor controle das secretarias.

6.2 Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos, por credenciados e analisados e autorizados/auditados pela Secretaria da Saúde.

6.3 A remuneração será paga através de empenho após confirmação da prestação de serviços pela Secretaria de Saúde, devendo o profissional emitir nota fiscal no valor contabilizado.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Fica vedado qualquer pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

6.6 Aos Credenciados/contratados fica proibido exigir que o usuário assine qualquer fatura ou guia de atendimento em branco.

6.7 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias úteis, tendo por base a fatura extraída pela CONTRATADA, devidamente conferida pelo Setor Requisitante.

6.8 Neste contrato não é cabível a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, a não ser, por calamidade pública instalada e comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

6.9 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Recursos Ordinários Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

Recursos ordinários Secretaria Municipal de Administração, finanças e planejamento;

Recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Transf. SUAS/União - Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos
- Transf. SUAS/União - Bolsa Família
- Transferências de Convênios Estadual – FEAS

7 - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1 O contrato terá vigência pelo prazo de duração do edital de chamamento público para credenciamento, podendo ser prorrogado/renovado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

7.2 - As refeições deverão ser servidas na sede da credenciada no horário de almoço em dias de funcionamento ou poderão ser disponibilizadas para retirada por servidor responsável do município, através de marmitas.

7.3 - Caberá aos servidores e aos responsáveis de cada Setor Requisitante escolher dentre os estabelecimentos credenciados, aquele onde fará suas refeições e/ou onde autoriza o fornecimento.

7.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da credenciada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7.5 - O Município, por intermédio dos seus servidores designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a credenciada a promover as devidas substituições e correções.

7.6- Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a credenciada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

7.7 - A execução do objeto será alcançada com o seu devido fornecimento/entrega, bem como a conferência qualitativa e quantitativa pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização de cada setor.

8 - DO DESCREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

8.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender fornecer os objetos quando solicitado, na forma deste Edital;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Contratada;
- c) As hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) A credenciada poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a entrega dos objetos já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes;
- e) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA(O) E DO MUNICÍPIO

9.1 - Constituem obrigações da(o) CREDENCIADO(O):

- a. Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no termo de referência, edital e anexos;
- b. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, inclusive as fiscais;
- d - Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores da Prefeitura, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a(o) credenciada(o) das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

a.2 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos objetos deste credenciamento;
- b. Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- c. Efetuar o pagamento a(ao) credenciada(o) no prazo avençado, após a entrega dos objetos e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- d. Notificar a credenciada(o) por escrito e aplicar penalidades quando esta deixar de cumprir as exigências contratuais;
- e. Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a(ao) credenciada(a), que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- f. Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização do município, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

10 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

10.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, com respectiva correção até a data da sua liquidação através do mesmo índice utilizado para os serviços públicos;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Após a homologação do resultado, mesmo que parcial, o credenciamento será formalizado mediante celebração de contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

11.2. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do termo.

11.3. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento dos tributos inerentes a prestação dos serviços do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

11.4. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

11.5. Os profissionais da credenciada, não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública.

11.6. A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde do Município de AURORA.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

b. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

c. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

d. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. e. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

f. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

g. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

h. O Agente de Contratação poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

i. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

j. O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município <https://aurora.atende.net/cidadao>.

k. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações através do e-mail: compras@aurora.sc.gov.br ou por escrito e protocolados, em dias úteis e em horário de expediente.

l. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

m. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Rio do Sul/SC.

n. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência e Preços;

b) Anexo II - Requerimento de Adesão ao Credenciamento e Aceitação do Preço;

c) Anexo III - Declaração Conjunta;

d) Anexo IV - Minuta Contratual (Termo de Credenciamento).

Aurora, 12 de Março de 2024.

ALEXSANDRO KOHL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO MULTIENTIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

1.1- O presente edital tem por finalidade o credenciamento de interessados para eventual fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Aurora, conforme características e valores descritos e a seguir:

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário
1	3.000 Und	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO ESTABELECIMENTO - REFEIÇÃO LIVRE	30,00
2	1.000 Und	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO ESTABELECIMENTO - REFEIÇÃO POR KG	57,45
3	1.000 Und	MARMITA – TAMANHO M – Marmitas em alumínio ou isopor para alimentação com variação diária dos itens, contendo: duas porções de arroz/feijão/massa/batatas/mandioca, pedaços de carne boniva/suina/frango/peixe, acompanhando porção de saladas em recipiente separado (verduras e legumes) com peso aproximado de 600 gramas, incluindo talheres descartáveis.	22,50
4	3.000 Und	MARMITA – TAMANHO G - Marmitas em alumínio ou isopor para alimentação com variação diária dos itens, contendo: duas porções de arroz/feijão/massa/batatas/mandioca, pedaços de carne boniva/suina/frango/peixe, acompanhando porção de saladas em recipiente separado (verduras e legumes) com peso aproximado de 800 gramas, incluindo talheres descartáveis.	25,00

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se, o presente procedimento para credenciamento de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas e de refeições do tipo marmitex, destinadas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. A referida solicitação se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos servidores da Prefeitura Municipal e seus demais fundos, quando da realização de eventos e demais serviços ofertados pela Administração, especialmente àqueles servidores que cumprem carga horária ampla nos serviços realizados fora da sede das



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

respectivas secretarias, para aqueles que fazem plantão ou que participam de campanhas realizadas no município, bem como para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Administração Municipal e demais Secretarias da Administração Pública Municipal quando estiverem prestando serviços na zona rural e que eventualmente não podem deslocar-se para sua residência no horário do almoço, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços públicos e demais serviços não mencionados. Deve-se ressaltar que os produtos/serviços constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim da Prefeitura Municipal de Aurora e seus demais fundos.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A presente aquisição/contratação tem por justificativa e se faz necessária para atender as necessidades das diversas Secretarias e Setores na realização de cursos, treinamentos, reuniões, eventos, alimentação para funcionários públicos da Prefeitura a serviço e em situações especiais, Câmara de Vereadores, Corpo de Bombeiros, Polícias Militar e Civil e Defesa Civil quando da ocorrência de calamidades, catástrofes ou outras situações emergenciais.

3.2- Afim de assegurar o perfeito fornecimento com agilidade, logística e eficiência, as empresas deverão estar localizadas preferencialmente no município de Aurora.

3.3 - Neste sentido, após pesquisa efetuada em vários órgãos públicos, não foi identificada uma solução alternativa senão a solução aqui contemplada. Justifica-se a escolha considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência a fim de atender plenamente as finalidades e as necessidades demandadas da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Visa-se qualificar e selecionar empresas fornecedoras do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e que possuam capacidade para o fornecimento dos serviços em questão.

4.2 - A empresa fornecedora deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3- A empresa fornecedora deverá fornecer os alimentos de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência.

4.4 - Além disso, deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- As refeições deverão ser servidas na Sede da credenciada no horário de almoço em dias de funcionamento (de segunda-feira a domingo, conforme o caso) ou poderão ser fornecidas no local onde o Município determinar em caso de reuniões, eventos, encontros e em outros casos.

5.2- Caberá aos servidores e aos responsáveis de cada Setor Requisitante escolher dentre os estabelecimentos credenciados, aquele onde fará suas refeições e/ou onde autoriza o fornecimento.

5.3 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.4 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a credenciada a promover as devidas substituições e correções.

5.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a credenciada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

5.6 - A execução do objeto será alcançada com o seu devido fornecimento/entrega, bem como a conferência qualitativa e quantitativa pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização de cada setor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2 - O contrato terá vigência pelo prazo de duração do edital de chamamento público para credenciamento, podendo ser prorrogado/renovado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização do Contrato os servidores nomeados pela Portaria nº 001/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- Após o fornecimento dos objetos autorizados em cada mês, a credenciada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

7.1. - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita execução dos serviços e o cumprimento pela credenciada, das obrigações assumidas.

7.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

7.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à credenciada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que começará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

7.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.5 - O pagamento será creditado em nome da credenciada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado.

7.6 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

7.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à credenciada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para habilitação, será exigida a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

8.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

8.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

8.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

8.1.2- Qualificação Técnica:

8.1.2.1- Alvará Sanitário;

8.1.2.2- Licenças de Funcionamento do estabelecimento;

8.1.3.- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.3.1 Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

8.1.3.2 Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3.3- Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.1.3.4- Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

8.1.3.5- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.1.3.6- Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.4- Habilitação Econômico-financeira:

8.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.1.4.2 - Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

9. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 244.950,00 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco reais).

9.2 Os valores prévios da contratação foram obtidos pelo cálculo da mediana dos valores colhidos com fornecedores privados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Recursos Ordinários Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

Recursos ordinários Secretaria Municipal de Administração, finanças e planejamento;

Recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Transf. SUAS/União - Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculos
- Transf. SUAS/União - Bolsa Família
- Transferências de Convênios Estadual - FEAS

ALEXSANDRO KOHL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO MULTIENTIDADE

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DO PREÇO

Ao Município de Aurora

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição/adesão no credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 022/2024.

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item do qual desejo me credenciar: **(Assinalar com X o item escolhido).**

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário	X
1	3.000	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO ESTABELECIMENTO - REFEIÇÃO LIVRE	30,00	
2	1.000	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO ESTABELECIMENTO - REFEIÇÃO POR KG	57,45	
3	1.000	MARMITA – TAMANHO M – Marmitas em alumínio ou isopor para alimentação com variação diária dos itens, contendo: duas porções de arroz/feijão/massa/batatas/mandioca, pedaços de carne boniva/suina/frango/peixe, acompanhando porção de saladas em recipiente separado (verduras e legumes) com peso aproximado de 600 gramas, incluindo talheres descartáveis.	22,50	
4	3.000	MARMITA – TAMANHO G - Marmitas em alumínio ou isopor para alimentação com variação diária dos itens, contendo: duas porções de arroz/feijão/massa/batatas/mandioca, pedaços de carne boniva/suina/frango/peixe, acompanhando porção de saladas em recipiente separado (verduras e legumes) com peso aproximado de 800 gramas, incluindo talheres descartáveis.	25,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

O interessado, neste ato, declara estar ciente e concorda com todos os termos do presente Edital de Credenciamento, com os preços propostos e com todas as demais normas, obrigando-se a cumpri-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO -

CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) que concorda que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento do credenciamento, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.
- g) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.
- h) que até a presente data é considerada () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006
- i) que está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO -

CREDENCIAMENTO

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __ 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI

CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE AURORA/SC E

_____, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.624/0001-47, estabelecida na Rodovia SC 350, Km 364, n. 408, Centro, Município de Aurora, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXSANDRO KOHL**, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e

(a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº __ e CPF nº __,)

aqui denominada(o) simplesmente de CONTRATADA(O), de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 0xx/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E REAJUSTE

1.1 - Pelo presente instrumento fica a interessada acima citada credenciada para o fornecimento de refeições prontas para atender as necessidades das diversas secretarias e setores, de acordo com os itens e os preços abaixo discriminados:

Item	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário
1	3.000 Und	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO ESTABELECIMENTO - REFEIÇÃO LIVRE	30,00
2	1.000 Und	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO ESTABELECIMENTO - REFEIÇÃO POR KG	57,45
3	1.000 Und	MARMITA – TAMANHO M – Marmitas em alumínio ou isopor para alimentação com variação diária dos itens, contendo: duas porções de	22,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

		arroz/feijão/massa/batatas/mandioca, pedaços de carne boniva/suina/frango/peixe, acompanhando porção de saladas em recipiente separado (verduras e legumes) com peso aproximado de 600 gramas, incluindo talheres descartáveis.	
4	3.000 Und	MARMITA – TAMANHO G - Marmitas em alumínio ou isopor para alimentação com variação diária dos itens, contendo: duas porções de arroz/feijão/massa/batatas/mandioca, pedaços de carne boniva/suina/frango/peixe, acompanhando porção de saladas em recipiente separado (verduras e legumes) com peso aproximado de 800 gramas, incluindo talheres descartáveis.	25,00

1.2 - O fornecimento constante deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo Município.

1.3 - O fornecimento abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento, do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.4 - O presente contrato, Edital, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.5 - Os valores fixados poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 002/2024 e seus Anexos;
- b) Requerimento de adesão ao credenciamento.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Após o fornecimento dos objetos autorizados, a credenciada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente. O valor a ser pago pelo fornecimento do produto será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e relatório de marmitas/refeições fornecidas no mês, previamente autorizado pelo secretário mediante autorização de fornecimento. O servidor que consumir refeição ou retirar marmita deverá assinar o relatório contendo a data e quantidade de refeições/marmitas consumidas/retiradas para melhor controle das secretarias.

3.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita execução dos serviços e o cumprimento pela credenciada, das obrigações assumidas.

3.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

3.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à credenciada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

3.3 - O pagamento será creditado em nome da credenciada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado.

3.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento à credenciada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de duração do edital de chamamento público para credenciamento, podendo ser prorrogado/renovado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

4.2 - As refeições deverão ser servidas na Sede da credenciada no horário de almoço em dias de funcionamento (de segunda-feira a domingo, conforme o caso) ou poderão ser fornecidas no local onde o Município determinar em caso de reuniões, eventos, encontros e em outros casos.

4.3 - Caberá aos servidores e aos responsáveis de cada Setor Requisitante escolher dentre os estabelecimentos credenciados, aquele onde fará suas refeições e/ou onde autoriza o fornecimento.

4.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da credenciada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a credenciada a promover as devidas substituições e correções.

4.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a credenciada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

4.7 - A execução do objeto será alcançada com o seu devido fornecimento/entrega, bem como a conferência qualitativa e quantitativa pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização de cada setor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

5.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

5.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2.1 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização do Contrato os servidores nomeados pela Portaria nº 01/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Aurora, _____ de _____ de 2024.

.....
ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL
DE AURORA
CONTRATANTE

.....
xxxxxxxxxx
Rep. Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

.....
Testemunha 01

CPF:

.....
Testemunha 02

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/SC

Gabinete do Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO MULTIENTIDADE

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

O presente edital tem por finalidade o credenciamento de interessados para eventual fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Aurora.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de Inexigibilidade de Licitação, Credenciamento, Dos Procedimentos Auxiliares, conforme Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 78, I, da Lei Federal nº. 14.133/21, e Art. 79, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Consultoria Jurídica do Município, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma de procedimento auxiliar Credenciamento, nos termos que preceitua o art. 79, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 47/2023, e suas alterações.

3 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na forma de procedimento auxiliar Credenciamento.

Aurora, 12 de MARÇO de 2024.

Marcos Stahnke Junior

Agente de Contratação